



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Decreto Nº 70/2022, de 05 de Dezembro de 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste para o Exercício de 2022 e da outras providencias.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal do município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 41, inciso I e artigo 43, inciso III da Lei Federal Nº. 4.320/64 de 17/03/1964 e Lei Municipal Nº. 1075/2021 de 01 de dezembro de 2021.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2022, um Credito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.121.003.2005	Manutenção das Atividades do Depto de Administração		
33.90.40.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação - 34	000	5.000,00
33.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas -	1056	1.000,00
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - 33	000	40.000,00
05.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0023.2011	Manutenção dos Programas do SUS		
31.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil - 78	303	20.000,00
31.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil - 80	497	4.000,00
10.302.0024.2023	Manutenção do Hospital Municipal São Matheus		
31.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil - 110	303	20.000,00
06.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.01	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0012.2013	Manutenção do Ensino Fundamental		
31.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil - 158	103	200.000,00
31.90.13.00.00.00	Contribuições Patronais - 160	103	40.000,00
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo - 163	103	50.000,00
08.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
08.01	DIVISÃO DE VIAÇÃO		
26.782.0015.2018	Manutenção da Divisão de Viação		
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - 234	000	20.000,00
14.452.0002.2002	Manutenção Atividades Divisão de Obras e Serv. Urbanos		

31.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil - 238	000	30.000,00
10.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0029.2021	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - 307	000	10.000,00
	TOTAL		440.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, fica utilizado a anulação total e ou parcial de dotações orçamentárias.

I - Anulação de Dotação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0023.2010	Manutenção dos Serviços de Assistência a Saúde Básica		
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - 70	303	40.000,00
10.301.0023.2011	Manutenção dos Programas do SUS		
44.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente - 107	497	4.000,00
06.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.01	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
12.306.0010.2016	Manutenção da Merenda Escolar		
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo - 140	000	42.000,00
12.361.0011.2015	Manutenção do Transporte Escolar		
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo - 145	000	12.000,00
33.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção - 148	000	72.000,00
12.365.0014.2012	Educação Infantil - Pré-Escola		
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - 193	000	9.000,00
12.365.0014.2031	Educação Infantil - Creche		
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo - 201	000	15.000,00
11.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGROPECUARIA		
11.01	DIVISÃO DE AGROPECUARIA		
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - 325	000	246.000,00
	TOTAL		440.000,00

4

Art. 3º Ficam alterados os anexos da Lei nº. 1048/2021 - PPA 2022 a 2025 e anexos da Lei nº. 1053/2021 - LDO 2022, relativo a atividades e Projetos.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/PR, 05 de Dezembro de 2022.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal